



LEI Nº 10.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 - D.O. 20.12.13.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Declara de utilidade pública a Associação Mato-grossense de Obesidade - AMO, de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Mato-grossense de Obesidade - AMO, com sede no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2013.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.